

ATA DE JULGAMENTO DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, das empresas participantes da CONCORRÊNCIA N.º 017/2016-PR-NELIC, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO – CASE, EM ITUMBIARA, NESTE ESTADO, de acordo com o que consta no processo nº 8455/14, de 13/02/2014 (Sepnet 201400036000738).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro do ano de 2016, às 15:00 horas, na sede da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, situado à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20 - BR-153 KM-3,5 - Conjunto Caiçara - CEP: 74.623-160, nesta Capital, a Presidente da Comissão de Licitação, com os seus membros, instituída pela Portaria nº 2.971/2015, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos, informando a participação no certame das empresas interessadas, a saber: CONCEPCÃO ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI., DTC-DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA., E.H.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP., PRIMECON CONSTRUTORA LTDA., SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., E UNIK ENGENHARIA LTDA.-ME. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação após conferências legais, solicitou aos representantes vistarem os envelopes de Propostas Comerciais, registra a ausência do representante da empresa CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI. Primeiramente, verificou a situação das empresas participantes perante o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL – (CGU) - NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), para então prosseguir o certame. Nessa oportunidade, todas as empresas foram isentadas. Procedeu em seguida a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ofertando os documentos aos licitantes para exames e vistos. Após examinados e vistos os documentos, franqueada a oportunidade, houve manifestação. I – O representante da empresa CONCEPCÃO ENGENHARIA LTDA., aponta contra as licitantes: 1.a - UNIK ENGENHARIA LTDA.-ME, documentação apresentada sem termo de encerramento (Item 03.07), deixou de apresentar a Certidão da Fazenda de Goiás (item 04.03.03.01) e o balanço sem demonstrativos na forma do SPED (item 04.05.02); 1.b- DTC-DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA., atividade cadastrada não pertinente ao ramo (item 04.03.02); 1.c - CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI., capital integralizado inferior ao exigido por lei, balanço e demonstrativos não feito pelo SPED (item 04.05.02); 1.d - E.H.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., documentação sem termo de encerramento (item 03.07), apresentação de balanço e demonstrativos contábeis não feito pelo SPED; 1.e - HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP., documentação sem termo de encerramento (item 03.07). II - SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., aponta contra as concorrentes: 2.1 - HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP., documentação sem termo de encerramento (item 03.07) e sem enumeração; e 2.2. - CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI., capital integralizado inferior ao exigido por lei, balanço e demonstrativos não feito pelo SPED (item 04.05.02). III - UNIK ENGENHARIA LTDA.-ME., aponta contra as empresas: 3.1 - CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI., apresentar cópia simples do RG de seus representantes (item 03.04) e também do contrato social, cópia simples; 3.2 - DTC-DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA., apresentou cópia simples do balanço patrimonial (item 03.04). IV - PRIMECON CONSTRUTORA LTDA., aponta contra a empresa CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI., capital social não atinge os 10% exigidos por lei, para participação neste certame. As demais empresas não se manifestaram. Ato contínuo, a Comissão suspende os trabalhos da sessão, informa aos licitantes que fará análise de toda a documentação apresentada e o resultado de habilitação dado na forma da lei. Em razão disso, observando os apontamentos feitos a Comissão examinou os DOCUMENTOS de cada

empresa, quanto as exigências relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA e, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, cada empresa foi quantificada, com base nos itens 04.04.02 e 04.04.04 do edital.

| 1 - CONCEPCÃO ENGENHARIA LTDA.                                                                                                              |                              |                               |                    |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
| Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.                                  |                              |                               |                    |                        |
| Capital Social Integralizado                                                                                                                | Patrimônio Líquido           | Valor de Contratos Declarados | Saldo de Contratos | 1/12<br>(Um doze avos) |
| 3.100.000,00                                                                                                                                | 6.603.165,29                 | 45.302.431,82                 | 22.054.131,95      | 1.837.844,33           |
| COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE                                                                                             |                              |                               |                    |                        |
| Discriminação                                                                                                                               |                              | un                            | Quantidade         |                        |
|                                                                                                                                             |                              |                               | Exigidas           | Apresentada            |
| 01                                                                                                                                          | Estacas a trado              | m                             | 2.405,00           | 9.324,76               |
| 02                                                                                                                                          | Concreto fck 15 a 30 MPA     | m³                            | 398,00             | 1.096,84               |
| 03                                                                                                                                          | Armação de aço CA-50 / CA-60 | Kg                            | 23.767,00          | 83.907,84              |
| 04                                                                                                                                          | Laje Pré-moldada             | m²                            | 1.079,00           | 5.024,73               |
| OBS.: Comprovação dos serviços executados pelo atestado vinculado à CAT N°. 1020140002440. Desta forma atendeu aos itens 04.04.02 04.04.04. |                              |                               |                    |                        |

| 2 - CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                               |                    |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
| Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA, embora tenha sido apontado de “apresentar cópia simples do RG de seus representantes (item 03.04) e também do contrato social, cópia simples” a Comissão constatou que os documentos tem AUTENTICAÇÃO do Cartório ÍNDIO ARTIAGA e da Junta Comercial do Estado de Goiás, respectivamente; quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, devidamente atendido. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, foi apontado pelas concorrentes que seu “capital social não atinge os 10% exigidos por lei, para participação neste certame”. A Comissão entende que realmente o seu capital social está menor do que o exigido no Artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93, ou o que for maior, o patrimônio líquido (R\$ 4.600.032,82). Porém, por recomendação da CGE – Controladoria Geral do Estado, em seu DESPACHO N° 2252/2016 – GEIN/SCI, no item 8 de 30 de Junho de 2016 - A Comissão não exigiu capital mínimo. Observamos ainda que sua escrituração não fora pelo SPED e não há justificção sobre isenção (itens 04.05.02 e 04.05.02.01). |                    |                               |                    |                        |
| Capital Social Integralizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Patrimônio Líquido | Valor de Contratos Declarados | Saldo de Contratos | 1/12<br>(Um doze avos) |
| 901.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.600.032,82       | -----                         | 52.304.195,34      | 4.358.682,95           |
| COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                               |                    |                        |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    | un                            | Quantidade         |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                               | Exigidas           | Apresentada            |

A

GWM

|           |                              |    |           |                   |
|-----------|------------------------------|----|-----------|-------------------|
| <b>01</b> | Estacas a trado              | m  | 2.405,00  | <b>2.738,58</b>   |
| <b>02</b> | Concreto fck 15 a 30 MPA     | m³ | 398,00    | <b>3.415,72</b>   |
| <b>03</b> | Armação de aço CA-50 / CA-60 | Kg | 23.767,00 | <b>435.597,97</b> |
| <b>04</b> | Laje Pré-moldada             | m² | 1.079,00  | <b>1.080,25</b>   |

**OBS.:** A empresa atendeu a Qualificação Técnica. Comprovado pelas CAT N° SZN 01060/CREA-SP, e 1547/2002-CREA-DF o item 04.04.04 e item o 04.04.02 pela CAT N° 908/2007-CREA-GO.

### 3 - DTC-DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA, embora sendo apontado que “*apresentou cópia simples do balanço patrimonial (item 03.04)*” a Comissão constatou que o documento inserido foi autenticado pela Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do Estado de Goiás. Quanto a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, tendo sido apontado que a “*atividade cadastrada não pertinente ao ramo (item 04.03.02)*”, a Comissão verificou em todos os documentos – Contrato Social, Certidão do CREA, Certidão da JUCEG, CNPJ e os Cadastros Municipal e Estadual – não há coerência na descrição, contudo, está subentendido que “CONSTRUÇÃO CIVIL” a empresa está habilitada a executar. E quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA o Balanço do exercício de 2015 está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, contudo, não apresentou sua contabilidade pelo SPED e também não inseriu a justificativa por que não efetuá-la, estando portanto, em desacordo com os itens 04.05.02 e 04.05.02.01.

| Capital Social Integralizado | Patrimônio Líquido   | Valor de Contratos Declarados | Saldo de Contratos  | 1/12<br>(Um doze avos) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------|---------------------|------------------------|
| <b>10.800.000,00</b>         | <b>10.800.000,00</b> | -----                         | <b>7.637.650,00</b> | <b>636.470,83</b>      |

### COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

| Discriminação |                              | un | Quantidade |                  |
|---------------|------------------------------|----|------------|------------------|
|               |                              |    | Exigidas   | Apresentada      |
| <b>01</b>     | Estacas a trado              | m  | 2.405,00   | <b>3.331,50</b>  |
| <b>02</b>     | Concreto fck 15 a 30 MPA     | m³ | 398,00     | <b>42.847,03</b> |
| <b>03</b>     | Armação de aço CA-50 / CA-60 | Kg | 23.767,00  | <b>2.052,27</b>  |
| <b>04</b>     | Laje Pré-moldada             | m² | 1.079,00   | <b>1.209,61</b>  |

**OBS.:** Atendeu a Qualificação Técnica satisfatoriamente. Comprovados pelos atestados vinculados às CAT'S: N° 2.176/2013, 1020150002204, 1020160000823, 1020160000741, 1020160000661, 102016 0001144, 1020160001146, 1020160000725 – todas do CRA-GO.

### 4 - E.H.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA parcialmente, tendo sido apontado contra que a “*documentação sem termo de encerramento (item 03.07)*”. Notamos que foi omitido a carta de apresentação da documentação com índice, não sendo porém motivo de inabilitação; atendeu a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, foi apontado que a “*apresentação de balanço e demonstrativos contábeis não feito*”

A

6mm

pele SPED". Notamos haver a empresa deixado de atender a forma de escrituração pelo SPED porém, foi juntada à documentação (fl.116) a Declaração de não obrigatoriedade, exigida no 04.05.02.01. Dessa forma a comissão entende haver a empresa atendido as condições de habilitação, nos itens descritos.

| Capital Social Integralizado | Patrimônio Líquido | Valor de Contratos Declarados | Saldo de Contratos | 1/12<br>(Um doze avos) |
|------------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
| 10.000.000,00                | 10.594.961,12      | -----                         | 37.757.298,47      | 3.146.441,54           |

**COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

| Discriminação |                              | un | Quantidade |             |
|---------------|------------------------------|----|------------|-------------|
|               |                              |    | Exigidas   | Apresentada |
| 01            | Estacas a trado              | m  | 2.405,00   | 7.701,20    |
| 02            | Concreto fck 15 a 30 MPA     | m³ | 398,00     | 3.173,70    |
| 03            | Armação de aço CA-50 / CA-60 | Kg | 23.767,00  | 242.406,00  |
| 04            | Laje Pré-moldada             | m² | 1.079,00   | 7.452,34    |

**OBS.:** Atendeu a Qualificação Técnica satisfatoriamente. Comprovado a execução dos serviços pelos atestados vinculados às CAT'S N°S.: 1.151/2005, 1.031/2007, 1.031/2008 e 961/2004, todas do CREA-GO.

**5 - HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP.**

Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA parcialmente, conforme apontado pelos concorrentes, "documentação sem termo de encerramento (item 03.07) e sem enumeração". A comissão constatou o que foi apontado, contudo, isso não impede a habilitação da empresa. Atendeu a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA satisfatoriamente. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, o Balanço do exercício de 2015 está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, contudo, não apresentou sua contabilidade pelo SPED e também não inseriu a justificativa por que não efetuá-la, estando portanto, em desacordo com os itens 04.05.02 e 04.05.02.01.

| Capital Social Integralizado | Patrimônio Líquido | Valor de Contratos Declarados | Saldo de Contratos | 1/12<br>(Um doze avos) |
|------------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
| 5.500.000,00                 | 7.719.538,60       | -----                         | 16.874.924,68      | 1.406.243,72           |

**COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

| Discriminação |                              | un | Quantidade |             |
|---------------|------------------------------|----|------------|-------------|
|               |                              |    | Exigidas   | Apresentada |
| 01            | Estacas a trado              | m  | 2.405,00   | 2.539,60    |
| 02            | Concreto fck 15 a 30 MPA     | m³ | 398,00     | 656,64      |
| 03            | Armação de aço CA-50 / CA-60 | Kg | 23.767,00  | 32.760,26   |
| 04            | Laje Pré-moldada             | m² | 1.079,00   | 1.385,97    |

**OBS.:** Atendeu a Qualificação Técnica satisfatoriamente. Comprovando a execução dos serviços

pelos atestados vinculados às CAT'S N<sup>os</sup>.: 772/2012, 1.440/2012, 1.294/2007, 788/2012, 555/2012, 1.904/2012, 1.904/2013 e 774/2012 – todas registradas no CREA-GO.

**6 - PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.**

Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.

| Capital Social Integralizado | Patrimônio Líquido | Valor de Contratos Declarados | Saldo de Contratos | 1/12<br>(Um doze avos) |
|------------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
| 3.000.000,00                 | 6.115.600,35       | -----                         | 3.675.050,02       | 306.254,17             |

**COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

| Discriminação |                              | un | Quantidade |             |
|---------------|------------------------------|----|------------|-------------|
|               |                              |    | Exigidas   | Apresentada |
| 01            | Estacas a trado              | m  | 2.405,00   | 4.400,00    |
| 02            | Concreto fck 15 a 30 MPA     | m³ | 398,00     | 611,89      |
| 03            | Armação de aço CA-50 / CA-60 | Kg | 23.767,00  | 55.855,22   |
| 04            | Laje Pré-moldada             | m² | 1.079,00   | 2.618,02    |

**OBS.:** Atendeu a Qualificação Técnica satisfatoriamente. Comprovado a execução dos serviços pelos atestados vinculados às CAT'S N<sup>os</sup>.: 1020160001678, 1020160001225 e 1020160000492 – todas registradas no CREA-GO.

**7 - SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.

| Capital Social Integralizado | Patrimônio Líquido | Valor de Contratos Declarados | Saldo de Contratos | 1/12<br>(Um doze avos) |
|------------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
| 3.5100.000,00                | 18.843.186,75      | -----                         | 30.572.085,45      | 2.547.673,79           |

**COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

| Discriminação |                              | un | Quantidade |             |
|---------------|------------------------------|----|------------|-------------|
|               |                              |    | Exigidas   | Apresentada |
| 01            | Estacas a trado              | m  | 2.405,00   | 6.926,30    |
| 02            | Concreto fck 15 a 30 MPA     | m³ | 398,00     | 4.365,67    |
| 03            | Armação de aço CA-50 / CA-60 | Kg | 23.767,00  | 409.229,80  |
| 04            | Laje Pré-moldada             | m² | 1.079,00   | 5.376,16    |

**OBS.:** Atendeu a Qualificação Técnica satisfatoriamente. Comprovado a execução dos serviços pelos atestados vinculados às CAT'S N<sup>os</sup>.: 1061/2003, 700/2009, 263/2008 todas do -CREA-GO.

**8 - UNIK ENGENHARIA LTDA.-ME.**

Atendeu parcialmente a HABILITAÇÃO JURÍDICA, pois foi apontado que a “documentação apresentada sem termo de encerramento (Item 03.07). Não atendeu a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme apontado “deixou de apresentar a Certidão da Fazenda de Goiás (item 04.03.03.01). Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, “o balanço sem demonstrativos na forma do SPED (item 04.05.02)”. A Comissão constatou que o balanço não só deixou de ser escriturado pelo sistema SPED, como não fora registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, omitindo os termos de 'Abertura e Encerramento' (item 04.05.02). Notamos haver a empresa informado capital social diferente do Contrato Social no CREA-DF, não sendo possível confirmar, pois não juntou a Certidão da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado de Goiás. Essa contradição, invalida a Certidão do CREA-DF; não declarou a relação de contrato assumidos (citado na apresentação dos documentos), de modo que dá a entender, não haver. Desta forma, a Comissão entende que a empresa deixou de atender as condições do edital..

| Capital Social Integralizado | Patrimônio Líquido | Valor de Contratos Declarados | Saldo de Contratos | 1/12<br>(Um doze avos) |
|------------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
| 2.400.000,00                 | 13.129.978,80      | -----                         | -----              | -----                  |

**COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

| Discriminação |                              | un | Quantidade |             |
|---------------|------------------------------|----|------------|-------------|
|               |                              |    | Exigidas   | Apresentada |
| 01            | Estacas a trado              | m  | 2.405,00   | 3.407,00    |
| 02            | Concreto fck 15 a 30 MPA     | m³ | 398,00     | 1.890,43    |
| 03            | Armação de aço CA-50 / CA-60 | Kg | 23.767,00  | 148.109,20  |
| 04            | Laje Pré-moldada             | m² | 1.079,00   | ~9.224,38   |

**OBS.:** Atendeu a Qualificação Técnica parcialmente. Considerando que empresa apresentou a documentação da sede, é recomendado que a Certidão do CREA-DF tenha corretamente as informações, para que a mesma tenha validade; quanto aos serviços executados, foi devidamente comprovado, pelo atestado vinculado à **CAT: N° 1020160001779-CREA-GO.**

**QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO**

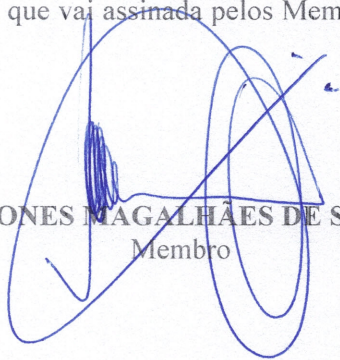
| EMPRESA                                               | DESCRIÇÃO                                    |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 - CONCEPCÃO ENGENHARIA LTDA.                        | HABILITADA                                   |
| 2 - CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI.                    | INABILITADA<br>Itens: 04.05.02 e 04.05.02.01 |
| 3 - DTC-DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA. | INABILITADA<br>Itens: 04.05.02 e 04.05.02.01 |
| 4 - E.H.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.          | HABILITADA                                   |
| 5 - HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP.     | INABILITADA<br>Itens: 04.05.02 e 04.05.02.01 |

|                                          |                                                                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 - PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.           | HABILITADA                                                                                  |
| 7 - SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. | HABILITADA                                                                                  |
| 8 - UNIK ENGENHARIA LTDA.-ME.            | INABILITADA<br>Itens: 03.07; 04.03.03.01;<br>04.04.01; 04.05.02,<br>04.05.02.01; e 04.05.03 |

Dessa forma, a Comissão de Licitação, decidiu pela **HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO das empresas**, conforme o QUADRO acima. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão de análises, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Grupo Executivo de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
**TAIS HELENA MUSSE**  
Presidente

  
**VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA**  
Membro

  
**ADRIANO ROSA DE ASSIS**  
Membro.